

PRÊMIO FUNARTE DE DANÇA KLAUSS VIANNA 2015

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, torna público o presente edital que regulamenta o **PRÊMIO FUNARTE DE DANÇA KLAUSS VIANNA 2015**, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29/2009 – MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura brasileira, assim como possibilitar sua democratização e acessibilidade, constitui objeto deste edital a premiação, em âmbito nacional, de **61 (sessenta e uma)** iniciativas voltadas para a área de Dança, por meio da destinação de recursos que as viabilizem.

1.2 Através deste edital a Funarte pretende fomentar o desenvolvimento de atividades de dança, através de 3 (três) categorias que contemplam a circulação nacional de espetáculos, atividades artísticas de artistas consolidados e atividades artísticas de novos talentos.

1.3 Incluem-se no rol de projetos qualificados para inscrição neste edital aqueles que valorizem, em seu escopo, a diversidade cultural brasileira em suas mais distintas vertentes simbólicas da dança, como a identidade de gênero, étnica e geracional, dentre outras.

1.4 Os projetos inscritos não precisam restringir-se aos espaços convencionais ou formais, admitindo-se aqueles em que a rua ou os espaços abertos sejam os locais para a performance cênica.

Parágrafo Único: Não estão previstos neste edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente.

2. DAS CATEGORIAS

2.1 Este prêmio contemplará **três** categorias distintas, a saber:

A. Circulação nacional de espetáculos – circulação de espetáculos de dança já montados, prevendo a realização de, no mínimo, 10 (dez) apresentações, acompanhadas ou não de atividades complementares, incluindo, pelo menos, 2 (dois) estados da Federação diferentes do estado do proponente e, no mínimo, 4 (quatro) cidades dentre os estados escolhidos.

Parágrafo único: Espetáculos eventualmente realizados no estado de origem do proponente, não serão contabilizados para efeito de realização do projeto, conforme indicações acima.

Projetos que circularão pelo Norte ou projetos da região Norte que irão circular em outras regiões tem bonificação especial conforme especificações abaixo:

- Bonificação de 2 pontos para proponentes das regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul que propuserem projetos de circulação exclusivamente para a região Norte do país.

- Bonificação de 1 ponto para proponentes das regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul que propuserem projetos de circulação que incluam no roteiro a região Norte do país.

- Bonificação de 2 pontos para proponentes do Norte do país que propuserem projetos de circulação fora de sua região de origem e que contemplem um ou mais regiões (entre Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).

B. Atividades artísticas- Artistas consolidados – projetos de atividades artísticas na área da dança, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos com mais de 3 (três) anos de trabalho consolidado no segmento da dança.

C. Atividades artísticas- Novos talentos – projetos de atividades artísticas na área da dança, propostos por artistas, grupos, companhias ou coletivos com até 3 (três) anos de trabalho no segmento da dança.

Parágrafo Único: Entende-se por atividades artísticas na área da dança qualquer proposta cultural que contemple esse segmento artístico, como por exemplo: montagem de espetáculo, residência artística, produção de videodança, elaboração e/ou publicação de livros, oficinas, seminários, festivais, páginas da web, periódicos, entre outros.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Trabalho 13.392.2027.20ZF.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira: Fomento e Promoção a Projetos em Arte e Cultura, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais)**.

3.2 Do aporte financeiro deste edital serão destinados R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais) para premiação aos contemplados, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão utilizados para custos administrativos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo 1 (um) ano de validade, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO FUNARTE DA DANÇA KLAUSS VIANNA 2015** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”.

5.1.1 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

A. Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.

B. Pessoas Físicas: artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes”.

5.1.2 Para fins desse edital foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente - Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto à Funarte, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

B. Pessoa Jurídica de natureza cultural - Empresa cuja atividade seja dirigida à cultura.

C. MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

C.1 O MEI – micro empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva).

C.2 O MEI - micro empreendedor individual não poderá concorrer a prêmio superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor correspondente ao limite de receita bruta que autoriza o enquadramento nessa categoria empresarial.

5.2 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Funarte e o Ministério da Cultura.

5.3 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam dentre os seus dirigentes:

I – membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

II– servidor público da Funarte e do Ministério da Cultura, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.4 É vedada a participação de órgãos públicos, escolas, academias e fundações privadas.

5.5 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em apenas 1(uma) das categorias e 1(um) dos módulos financeiros, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto.

Parágrafo Segundo: O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto neste Edital será inabilitado.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 O **PRÊMIO FUNARTE DE DANÇA KLAUSS VIANNA 2015**, contemplará 61 (sessenta e um) projetos das 5 (cinco) regiões do Brasil, distribuídos em 3 (três) categorias, com um investimento de R\$ 4.420.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil reais).

6.2 O valor da premiação varia de acordo com o módulo de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

Módulo	Valor (R\$)
1	R\$ 44.000,00
2	R\$ 50.000,00
3	R\$ 60.000,00
4	R\$ 80.000,00
5	R\$ 100.000,00

6.3 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de premiados:

CATEGORIA A: CIRCULAÇÃO NACIONAL DE ESPETÁCULOS

Região Norte - serão contemplados 4(quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Norte	Módulo 3	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Norte	Módulo 5	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00

Região Nordeste - serão contemplados 7 (sete) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Nordeste	Módulo 3	3	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
Nordeste	Módulo 5	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00

Região Centro-Oeste - serão contemplados 5 (cinco) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Centro-Oeste	Módulo 3	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
Centro-Oeste	Módulo 5	3	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00

Região Sudeste – serão contemplados 10 (dez) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Sudeste	Módulo 3	3	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00
Sudeste	Módulo 5	7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00

Região Sul – serão contemplados 6 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
---------------	---------------	------------------------------	---------------------	--

Sul	Módulo 3	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
Sul	Módulo 5	4	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00

O total de premiação na Categoria A perfaz o montante de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais).

CATEGORIA B: ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ARTISTAS CONSOLIDADOS

Região Norte – serão contemplados 3 (três) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Norte	Módulo 2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Norte	Módulo 4	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Região Nordeste - serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Nordeste	Módulo 2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Nordeste	Módulo 4	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00

Região Centro-Oeste - serão contemplados 2 (dois) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Centro-Oeste	Módulo 2	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Centro-Oeste	Módulo 4	1	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

Região Sudeste – serão contemplados 6 (seis) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Sudeste	Módulo 2	3	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
Sudeste	Módulo 4	3	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00

Região Sul – serão contemplados 4 (quatro) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Sul	Módulo 2	2	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
Sul	Módulo 4	2	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00

O total de premiação na Categoria B perfaz o montante de R\$ 1.220.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte mil reais).

CATEGORIA C: ATIVIDADES ARTÍSTICAS - NOVOS TALENTOS

Região Norte – serão contemplados 2 (dois) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Norte	Módulo 1	2	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00

Região Nordeste – serão contemplados 2 (dois) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Nordeste	Módulo 1	2	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00

Região Centro-Oeste – serão contemplados 2 (dois) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Centro-Oeste	Módulo 1	2	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00

Região Sudeste – serão contemplados 2 (dois) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Sudeste	Módulo 1	2	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00

Região Sul – serão contemplados 2 (dois) projetos, nos seguintes patamares financeiros brutos:

Região	Módulo	Quantidade de Prêmios	Investimento	Total de prêmios / Categoria e Módulo
Sul	Módulo 1	2	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00

O total de premiação na Categoria C perfaz o montante de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

6.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.3, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

6.5 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do premiado (pessoa física ou jurídica), descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único: no pagamento de prêmios a Pessoas Físicas, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

6.5.1 No pagamento à pessoa jurídica a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do segundo dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.

7.2 As inscrições devem ser feitas, obrigatoriamente, de forma *online*, via **SalicWeb**, através do link apresentado na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br

7.3 Ao realizar a inscrição do projeto via **SalicWeb**, o proponente deve preencher todos os campos exigidos no formulário, além de anexar o que for solicitado, a saber:

- A. Carta de anuência dos principais integrantes do projeto;
- B. Orçamento geral do projeto, que deve ser enviado em formato de tabela;
- C. Informações adicionais aos currículos do proponente e dos principais integrantes do projeto, caso necessário, além de comprovação de atividade de trabalho realizado (diplomas, certificados, declarações, material de imprensa, material gráfico: folders, cartazes, programas e fotos).
- D. No caso de projetos de circulação, deverá ser enviado link com registro audiovisual total ou parcial do espetáculo;
- E. Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto. (opcional).

7.4 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

7.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por uma das categorias e um dos módulos financeiros, especificados no item 5.3 deste edital.

7.6 Após o envio *online*, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Habilitação

8.1.1 A Habilitação (Etapa 1) compreende: triagem, de caráter eliminatório, como o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital

Parágrafo único: Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pelo Presidente da Funarte.

8.1.2 A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br), deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação

8.1.3 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação na página eletrônica da Funarte, para o endereço, danca@funarte.gov.br, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o item 7.6.

8.1.4 Será disponibilizado no site da Funarte (www.funarte.gov.br) formulário específico para apresentação de recurso. Só serão aceitos os recursos preenchidos nesse formulário.

8.1.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte.

Parágrafo único: Se necessário, o prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de recurso.

8.1.6 As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente aos recorrentes.

8.1.7 Após a análise serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) a relação dos proponentes que solicitaram recursos, o deferimento ou indeferimento do pedido, sendo o conteúdo da resposta informado conforme item 8.1.6 deste edital.

8.1.8 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações.

8.2 Avaliação

8.2.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por portaria do Presidente da Funarte, composta por 7 (sete) membros, sendo 1 (um) da Funarte e mais 6 (seis) especialistas em dança.

8.2.2 A Comissão de Seleção será coordenada por um representante da Funarte, com direito a voto.

8.2.3 O projeto que constem membros da Comissão de Seleção será, automaticamente, desclassificado.

8.2.4 A Avaliação (etapa 2), de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Seleção descrita no item 8.2.1, de acordo com os critérios e pontuações abaixo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência artística do projeto	0 a 20
b) Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 15
c) Viabilidade prática do projeto	0 a 15
d) Planejamento do projeto através do cronograma proposto	0 a 15
e) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público	0 a 15
f) Conformidade com os objetivos do edital	0 a 10
g) Análise da relevância cultural do projeto proposto	0 a 10
TOTAL	100 pontos

Parágrafo único: A pontuação máxima que poderá ser atingida pelo proponente é de 100 pontos, mesmo no caso de bonificação, conforme especificada na Categoria A do item 2.1.

8.2.5 Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.

8.2.6 Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estão automaticamente desclassificados.

8.2.7 A premiação por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, por categorias, regiões e módulos.

8.2.8 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério excelência artística do projeto;
- b) Planejamento do projeto através do cronograma proposto;
- c) Análise da relevância cultural do projeto proposto

8.2.9 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

8.2.10 A relação dos proponentes selecionados será divulgada, em ordem decrescente, na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

8.2.11 Os recursos deverão ser enviados para o endereço danca@funarte.gov.br, em formulário disponível no site da Funarte, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 29/2009 – MinC.

8.2.12 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa e no formulário disponibilizado.

8.2.13 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

8.2.14 As respostas e os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o período constante no item 7.3.8.

Parágrafo único: Se necessário, o prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado, a fim de que haja tempo suficiente para uma avaliação criteriosa e responsável dos pedidos de recurso.

8.2.15 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8.2.16 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

9. Análise da Documentação Complementar

9.1 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço abaixo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, os seguintes documentos:

PRÊMIO FUNARTE DE DANÇA KLAUSS VIANNA 2015 – CATEGORIA (inserir categoria na qual se inscreve), MÓDULO (inserir o módulo no qual se inscreve) e REGIÃO (inserir região na qual se inscreve).

*Coordenação de Dança da Funarte – Centro de Artes Cênicas
Rua da Imprensa, 16
Centro - Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20030-120*

Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;

- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Segundo: No pagamento de pessoa jurídica, o recolhimento do imposto de renda, quando devido, deverá ser providenciado pelo próprio contemplado do prêmio, na forma de legislação vigente. Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

9.2 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9.3 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O projeto deverá ser realizado integralmente até 250 (duzentos e cinquenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

10.2 Os contemplados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação as logomarcas do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a frase: “Este projeto foi contemplado pelo Prêmio Funarte de Dança Klauss Vianna 2015”, acompanhada da chancela “realização”. O material, com a aplicação das logomarcas, deverá ser aprovado pela Coordenação de Dança da Funarte antes da sua veiculação, e para tanto será preciso o envio do mesmo por e-mail com a antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo único: No prazo de até 30 dias após o pagamento do prêmio o proponente deverá enviar novamente o cronograma de execução de seu projeto e informar todas as confirmações de pauta à Coordenação de Dança por e-mail. Deverá também enviar fotos e release da apresentação/oficina/ações com um prazo mínimo de 10 dias de antecedência de sua realização.

10.3 Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Funarte, inclusive no que diz respeito a mudança em roteiros de circulação e a participação em festivais ou mostras para projetos de circulação ou temporadas de estreia.

10.4 Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 10.1, o contemplado deverá encaminhar à Funarte, até 30 (trinta) dias, Relatório Final detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados por meio de vídeo e de fotos digitalizadas, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), e documentos que comprovem as atividades realizadas. Será disponibilizado formulário próprio no site da Funarte (www.funarte.gov.br). Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do item 9.1 deste edital.

Parágrafo único: No caso de proponentes com projetos que incluem publicação de livros é necessário encaminhar para a Funarte, junto ao Relatório Final, 10% do total de exemplares.

10.5 É indispensável informar a Coordenação de Dança da Funarte, quaisquer mudanças de endereço postal e eletrônico do (a) proponente selecionado(a).

10.6 O premiado deverá comunicar à Coordenação de Dança da Funarte, via e-mail (danca@funarte.gov.br), qualquer necessidade de modificação na execução do projeto aprovado, que deverá ser previamente avaliada pela equipe desta Coordenação.

10.7 No cumprimento das exigências constantes no subitem 10.2 deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

10.8 Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.

10.9 Caso haja cobrança de atividades (apresentações, oficinas, etc), as mesmas deverão ser abertas ao público, e o valor pretendido deve ter o preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo concedido para estudantes e idosos (a partir de 60 anos) desconto de 50% (cinquenta por cento).

10.10 O não cumprimento das exigências constantes nas cláusulas do edital implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

10.11 Nos casos de exposições públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O proponente premiado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

11.2 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

11.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

11.4 A Funarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no site do sistema *SalicWeb* no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

11.5 Pode a Funarte verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto contemplado.

11.6 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto e, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

11.7 Na ocorrência de qualquer dos fatos constantes no subitem anterior, obrigam-se os proponentes / contemplados a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

11.8 Os premiados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Prêmio Funarte de Dança Klaus Vianna 2015.

11.9 Este edital não impede os projetos contemplados sejam contemplados com outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, essa complementação não poderá ser utilizada para custear as mesmas rubricas a serem apoiadas com os recursos deste certame.

11.10 Os contemplados autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos, na hipótese de requerimento formulado em recurso à Comissão de Seleção.

11.11 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

11.12 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

11.13 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico danca@funarte.gov.br ou pelo telefone (21) 2279-8014.

FRANCISCO DE CASTRO MUCCI
Presidente da Funarte